

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 155.834, JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, e JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 140.552, MARCELO RIBEIRO COCO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N.º 99.771, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos advogados MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, inscrita na OAB/PB sob o n.º 14.976 e NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA, inscrito na OAB/PB sob o n.º 14.229, ambos com escritório à Avenida João Cândio da Silva, 728, Manaíra, João Pessoa, PB, CEP: 58038-220; os poderes que lhe foram conferidos por SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e ITAU SEGUROS S.A, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move KATIA CONCEIÇÃO DE MOURA, em curso perante a 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA RITA/PB nos autos do Processo n.º 3320080040562.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2011.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834



JOSELAINÉ M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.819

MARCELO RIBEIRO COCO

OAB/RJ 99.771